



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Inclui ação na LDO e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 33.232,80.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0105 – *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, recursos vinculados para a Saúde/Estado, a ação:

I – projeto: 1647

ação: Equipamento e material permanente – Assistência Farmacêutica

valor 2010: R\$ 16.616,40 (dezesesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0105 – *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, UMSO, a ação:

I – projeto: 1647

ação: Equipamento e material permanente – Assistência Farmacêutica

valor 2010: R\$ 16.616,40 (dezesesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 33.232,80 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde
04	Recursos vinculados p/saúde – Estado
10	Saúde
301	Atenção Básica
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1647	Aquisição de equipamento e material permanente p/ Farmácia Básica
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente R\$ 16.616,40
06	Secretaria Municipal de Saúde
02	ASPS – Unid. Médica, Sanit., Odontológica
10	Saúde
301	Atenção Básica
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1647	Aquisição de equipamento e material permanente p/ Farmácia Básica
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente R\$ 16.616,40

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 06.04.10.301.0050.2634.3.3.7.1.32.00.00.00.00-207, no valor de R\$ 16.616,40 (dezesesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e 06.02.10.302.0005.2634.3.3.7.1.32.00.00.00.00-149, no valor de R\$ 16.616,40 (dezesesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011:

I – *Programa 0105 – Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, recursos vinculados para a Saúde/Estado:

projeto: 1647

ação: Equipamento e material permanente – Assistência

Farmacêutica

valor 2011: R\$ 16.616,40 (dezesesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

II – *Programa 0105 – Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, UMSO, a ação:

projeto: 1647

ação: Equipamento e material permanente – Assistência

Farmacêutica

valor 2011: R\$ 16.616,40 (dezesesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES